



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

RESOLUÇÃO N° 02/2024

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Inquérito para apuração de atos ocorridos na Creche Municipal de Educação Infantil Arcos Íris, sob direção da senhora Marlete Souza, e em especial para apuração do acidente ocorrido com um aluno, no dia 07 de março de 2024.

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Montanha/ES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Ofício, encaminhado por 1/3 dos Vereadores, requerendo a criação da Comissão Especial de Inquérito para apurar possíveis excessos ocorridos na CMEI Arcos Íris, bem como apurar acidente ocorrido com um aluno;

Considerando a aprovação em Plenário, a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica criada a Comissão Especial de Inquérito para apuração de atos ocorridos na Creche Municipal de Educação Infantil Arcos Íris, sob direção da senhora Marlete Souza, e em especial para apuração do acidente ocorrido com um aluno, no dia 07 de março de 2024.

Parágrafo Único – A Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar, através do Presidente da Câmara as informações necessárias ao Poder Executivo, conforme o caput do artigo 58, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montanha/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Art. 2º - A Comissão de que trata Resolução, será composta pelos seguintes Vereadores:

- I – Neilton Wanderlan da Silva Côrtes;
- II – Adivaldo Rodrigues de Souza;
- III – Lafaete Vieira Rosa Moreira.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Especial de Inquérito, elegerão na primeira reunião a ser realizada e dentre os vereadores nomeados, o Presidente, Relator e Membro.

Art.3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada por igual período.

Art.4º. - Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

§1º - Após leitura do Relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através de Decreto Legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores Presentes, conforme determina o §1º, do artigo 58, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

§2º - Concluída a votação do Decreto Legislativo, o Plenário deliberará sobre a conveniência do envio de cópia de peças do Inquérito ao Ministério Público, visando a aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos objetos da investigação, conforme previsão do §2º, do art. 58 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Art.5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha - ES, 15 de março de 2024.



Clébio Maciel Raulino

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES



Neilton Wanderlan da Silva Côrtes
Vice-Presidente



Zenildo Pereira da Silva
Secretário